



DECRETO N° 091/2024 GAB/PMU, de 21 de março de 2024.

REGULAMENTA O ART. 17, CAPUT E PARÁGRAFO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 492/2013 - CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruará, Gilson de Oliveira Brandão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Os contribuintes que quitarem o IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2024, em COTA ÚNICA, até o dia 29 de novembro de 2024, terão um desconto de **30% (Trinta por cento)**, do valor principal como forma de incentivo fiscal e resgate do crédito do tributo imediato pela Fazenda Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará-Pa, em 21 de março de 2024.

GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal